

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 15011 DE 22 DE MAIO DE 2026

COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS AO PLEITO DE 04 DE OUTUBRO DE 2026, EM PRIMEIRO TURNO E, DE 25 DE OUTUBRO, EM SEGUNDO TURNO, SE HOUVER

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei federal nº 4.737/1965, que institui o Código Eleitoral e, tendo em vista o que consta no Protocolo 89.156/2026,

DECRETA:

Art. 1º. As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 da Lei federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965, para instalação de mesas receptoras de votos e mesas receptoras de justificativas, no pleito de 04 de outubro de 2026, em primeiro turno e, de 25 de outubro, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, observando-se o seguinte cronograma:

- I - para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das Escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios:
 - a) dia 02 de outubro (sexta-feira), em primeiro turno e, 23 de outubro (sexta-feira), em segundo turno, se houver, a partir das 12 horas.
 - b) dia 03 de outubro (sábado), em primeiro turno e, 24 de outubro (sábado), em segundo turno, se houver, o dia todo.
- II - para o emprego do pessoal das Escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio: dia 04 de outubro (domingo), em primeiro turno e, 25 de outubro (domingo), em segundo turno, se houver, o dia todo.

Parágrafo único. O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º. Os servidores administrativos, de apoio, docentes e dirigentes dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço no dia 02 de outubro (sexta-feira) e 03 de outubro (sábado), às 8 horas, para montagem e preparação

das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.

Parágrafo único. Os servidores de que trata este artigo deverão aguardar, no dia 03 de outubro, em primeiro turno e, 24 de outubro, em segundo turno, se houver, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º. Nos dias 5 de outubro (segunda-feira), em primeiro turno e, 26 de outubro (segunda-feira), em segundo turno, se houver, fica reservado o horário das 8 às 12 horas para reorganização das dependências das Unidades Escolares.

Art. 4º. Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

- I - responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 horas do dia 03 de outubro, em primeiro turno e, 24 de outubro, em segundo turno, se houver.
- II - providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados.
- III - adotar providências para que, no dia 04 de outubro (domingo), em primeiro turno e, de 25 de outubro (domingo), em segundo turno, se houver, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação a partir das 6 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos.
- IV - dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.

Art. 5º. Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias e horários mencionados no inciso I alínea "b" e inciso II do artigo 1º deste Decreto, fica assegurado o lançamento no banco de horas em haver, junto à Diretoria de Recursos Humanos, das horas efetivamente trabalhadas, desde que as mesmas estejam devidamente comprovadas através de registro de ponto.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Educação e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 7º. A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de maio de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/>
/amp

DECRETO NÚMERO 1 5 0 1 2 DE 22 DE MAIO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 13465/2021 QUE OUTORGOU "PERMISSÃO DE USO" DO VEÍCULO FIAT/FIORINO FURGÃO, PREFIXO C-196, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARÍLIA - CODEMAR

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando 24.014/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 13465, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de maio de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/>
ctsc

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 9 1 0 0

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 23.132, de 15 de maio de 2026;

Considerando a informação contida no referido expediente, que noticia a suposta ocorrência de ato lesivo ao patrimônio municipal, caracterizando, em tese, as infrações disciplinares tipificadas no artigo 16, inciso VII alíneas "e" e "f" da Lei Complementar Municipal nº 1031/26.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art.1º. Fica instaurado o procedimento de SINDICÂNCIA, consoante o que dispõe o artigo 53 §2º, da Lei Complementar Municipal nº 1031, de 24 de abril de 2026, destinada a apurar eventual cometimento de falta disciplinar por parte de servidor público municipal e a consequente responsabilidade funcional, devendo a sindicância ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída previamente por Portaria do Exmo. Sr. Prefeito, designada pela Corregedoria Geral do Município no ato de distribuição do processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de maio de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/>

PORTARIA NÚMERO 4 9 1 0 1

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 45.213, de 02 de outubro de 2025, nomeia a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, abaixo constituída, destinada a realizar a apreciação e o julgamento do processo licitatório - Concorrência Pública nº 020/2025, visando a concessão da prestação dos serviços públicos de tratamento e valorização dos resíduos sólidos domésticos com tecnologias de recuperação energética das frações seca (gaseificação/pirólise) e úmida (biodigestão).

Presidente: FRANCISCO CARLOS SANCHES

Membros: REGHER FERREIRA DE OLIVEIRA
SUÉLLEN BRAGANTE DE OLIVEIRA
THAYANA SOARES SAKR
ALDO LUIZ GONÇALVES DIAS

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de maio de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49102

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando 58.858, de 29 de dezembro de 2025, REVOGA, a partir de 15 de maio de 2026, o item 9 da Portaria nº 48271, de 30 de dezembro de 2025, que designou o servidor 130362/3 JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, como Autoridade Sanitária, junto a Secretaria Municipal da Administração - Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de maio de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49103

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 91.104, de 21 de maio de 2026, REVOGA, a partir de 27 de maio de 2026, a Portaria nº 48603, de 25 de fevereiro de 2026, que autorizou a redução temporária de jornada de trabalho do servidor 165832/1 IZAIAS GASPARG, Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49104

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor 91.698, de 22 de maio de 2026, consoante o que dispõe o artigo 46 parágrafo 1º inciso I da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, o servidor 152943/1 GILBERTO SHOJI, RG 33.213.146-4, CPF 308.083.808-42, do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de maio de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 275/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa GRAFICA V 8 ADESIVOS LTDA (GRAFICA EWALSET), CNPJ nº 14.803.542/0001-07, para aquisição de 100 (cem) cartazes, destinados ao atendimento das demandas do Núcleo de Diversidade, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 316/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa FERNANDO CESAR DE LARA SODRE BONINI 07607589805, CNPJ nº 13.625.797/0001-64, realização de apresentações de contação de histórias na Biblioteca municipal, destinado a Secretaria Municipal da Cultura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

TAIS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 317/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa CLEBER ANTONIO AMERICO, CNPJ nº 32.134.808/0001-58, para prestação de serviços de DJ com equipamentos de som e iluminação para os eventos culturais, destinado à Secretaria Municipal da Cultura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

TAIS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 318/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa ISAAC PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 22.313.329/0001-45 para apresentação artística musical solo e duo de violino a ser apresentado conforme agenda cultural, destinado a Secretaria Municipal da Cultura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

TAIS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 321/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa D. G. NAVARRO & CIA LTDA (DIFAFER), CNPJ nº 03.359.657/0001-38, para de concerto de aparelho detector fetal, ostocópio e desfibrilador, destinado à Secretaria Municipal da Saúde. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 322/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa JOAQUIM DOS SANTOS DE SOUZA, CNPJ nº 31.287.702/0001-21, para apresentação musical para a Festa das Rosas da Paróquia Santa Rita de Cássia, apoiado pela Secretaria Municipal da Cultura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

TAIS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 323/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa IMPERIO DA IMPRESSAO COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 33.200.949/0001-94, para aquisição de 16 Windbanners em apoio ao 3º Festival de Comida de Buteco, apoiado pela Secretaria Municipal

do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VÍTOR GAZOLA DOS SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e
Desenvolvimento Econômico

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 324/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa TATO STORE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ nº 26.954.697/0001-23, para aquisição de órtese do tipo AFO, destinado à Secretaria Municipal da Saúde. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 325/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa NILTON CANDIDO DE AZEVEDO, CNPJ nº 27.906.771/0001-07, para apresentação de Show Artístico musical em evento da Secretaria Municipal da Cultura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

TAIS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 326/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa WILLIAM DE OLIVEIRA LUCAS, CNPJ nº 31.923.215/0001-08, para apresentação de musical sertanejo em evento cultural da Secretaria Municipal da Cultura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

TAIS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 327/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para seguro do veículo PREFIXO C-877, PLACA UFY7E29, MARCA RENAULT, MODELO MASTER MINIBUS L3, ANO 2026, destinado à Secretaria Municipal da Saúde. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº. 70/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação por Inexigibilidade de Licitação da empresa SABRINA ALVES DIAS, CNPJ 61.596.586/0001-93, para realização de inscrições nos cursos "Avaliação Pedagógica na Educação Especial: da observação ao planejamento" e "Do Grito ao Acolhimento: Entendendo Crises e Birras na Sala de Aula" destinadas aos profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, lotados na Secretaria Municipal da Educação. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

INEXIGIBILIDADE embasada no artigo 74, inciso III alínea "f" da Lei 14.133/2021.

PROF^a ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização. O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 21 de MAIO de 2026.

| Contribuinte | Cadastro | F | Nº Auto |
|--------------------------|----------|----|----------|
| EDSON DA SILVA | 193500 | 05 | 646/2026 |
| EDSON DA SILVA | 193600 | 05 | 647/2026 |
| EDSON DA SILVA | 193400 | 05 | 648/2026 |
| EDSON DA SILVA | 193400 | 05 | 649/2026 |
| EDSON DA SILVA | 193401 | 05 | 650/2026 |
| EDSON DA SILVA | 193401 | 05 | 651/2026 |
| VALDECI RAFAEL GONÇALVES | 5735301 | 91 | 485/2026 |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;

1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;

1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 21 de Maio de 2026.

| Contribuinte | Cadastro | F | Notificação |
|---|----------|----|-------------|
| VALERIA CRISTINA DA SILVA | 502400 | 05 | 18969/2026 |
| GABRIEL FERNANDES DE SOUZA | 1612100 | 13 | 19033/2026 |
| CAVICHOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 9486500 | 17 | 13797/2026 |
| GILMAR GARCIA | 30812900 | 17 | 14613/2026 |
| NEYDE SILVA GUIMARÃES PIZZONI | 1528702 | 26 | 15621/2026 |
| ABNER SILVA FILHO | 2025515 | 29 | 15644/2026 |

| | | | |
|--|------------|----|------------|
| APARECIDA GENES | 1222000 | 29 | 15717/2026 |
| WALTER ROBERTO FRANCISCATTI | 1074300 | 29 | 19003/2026 |
| BRENO ARRUDA SOUZA | 1500932 | 29 | 19114/2026 |
| FELIX OTAVIO BACHEGA | 1968500 | 29 | 19150/2026 |
| EDMUNDO PEREIRA RIBEIRO | 1968800 | 29 | 19175/2026 |
| FLAVIO JOSÉ DALALIO | 2515100 | 37 | 15925/2026 |
| VALDEIR DA SILVA | 7432501 | 38 | 15792/2026 |
| ALEXANDRINA FERNANDES THEOPHILO DE ALMEIDA SILVA | 4489701 | 38 | 15948/2026 |
| AVANT ADMINISTRAÇÃO LTDA | 1949902 | 47 | 18920/2026 |
| ESPÓLIO DE ANERINDO NUNES PEREIRA | 7232800 | 47 | 19558/2026 |
| EPÓLIO DE NAIR MORO CHRISTANI | 7258200 | 47 | 19584/2026 |
| FERNANDO KAMEOKA | 19391/2026 | 48 | 19391/2026 |
| FERNANDO KAMEOKA | 5155900 | 48 | 19393/2026 |
| ALVINA FLORENCIA | 3544800 | 48 | 19587/2026 |
| CLAUDIO CRUZ | 3536100 | 48 | 19595/2026 |
| PEDRO AUGUSTO GOMES | 9626300 | 50 | 18794/2026 |

| | | | |
|--|---------|----|------------|
| SHELLY DOS SANTOS RIBEIRO | 2998401 | 50 | 9922/2026 |
| SHELLY DOS SANTOS RIBEIRO | 2998402 | 50 | 9923/2026 |
| JORGE SHIGUERU HORITA | 2133300 | 90 | 12757/2026 |
| CESAR DE OLIVEIRA GONÇALVES | 4118900 | 90 | 15557/2026 |
| CESAR DE OLIVEIRA GONÇALVES | 4119000 | 90 | 15559/2026 |
| CONCEIÇÃO BERNARDES DE CARVALHO | 2338100 | 90 | 15848/2026 |
| MARIA CRISTINA VERNASQUE BETTINI RABELLO | 5125300 | 90 | 16017/2026 |
| JURACY PEREIRA DE MESQUITA | 2471800 | 90 | 16035/2026 |
| JURACY PEREIRA DE MESQUITA | 2471900 | 90 | 16037/2026 |
| DIRCEU MARCON BONORA | 2184200 | 90 | 16078/2026 |
| ESPÓLIO DE EITI ARAKAKI | 9276000 | 90 | 16129/2026 |
| NOÉ LUCIO SERGIO STEIN | 2236100 | 90 | 19075/2026 |
| ODAIR CHAM | 2411300 | 90 | 19096/2026 |
| ESPÓLIO DE MARIA RUBALDO SOARES | 5527300 | 91 | 19377/2026 |
| LUCIANO NICHIGAME PEREIRA DE SOUZA | 5526300 | 91 | 19383/2026 |

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL S.A.10 Nº 02/2025

CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS PARA AS FUNÇÕES DE:

- PROFESSOR DE EMEI

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a **convocação dos candidatos abaixo**, classificados e habilitados, no Processo Seletivo Simplificado Edital SA.10 nº 02/2025, conforme o Edital de Divulgação Classificação Final e Homologação, publicados no Diário Oficial do Município de Marília (<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>), em 07 de março de 2026, para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se **no dia 25 de abril de 2026, às 09h00, na sede da Secretaria Municipal da Educação (Rua Benjamin Pereira de Souza, 23)**, portando documento de identificação pessoal (original), onde conste o RG e o CPF.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EMEI

| CLASS. | NOME | RG |
|--------|---|-----------|
| 80º | SANDRA CRISTINA GOMES | 217344318 |
| 81º | NAYARA LEITE DOS SANTOS | 444905972 |
| 82º | CAMILA FERNANDA ROCHA HAJ SOARES | 465181557 |
| 83º | LARA CAROLINE DOS SANTOS CAVALARO | 557820224 |
| 84º | MARIA CAROLINE BELFANTE | 483190895 |
| 85º | SILVIA MARA DA SILVA | 327187372 |
| 86º | KALEN CRISTINA NASCIMENTO SILVA | 602637909 |
| 87º | THALITA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA | 432700651 |
| 88º | CLAUDINEIA PEREIRA DE PAULA | 346229947 |
| 89º | EMANUELE DE PAULA NASCIMENTO CLEMENTINO | 40736481x |
| 90º | PATRÍCIA MICHELETI KRAUSE | 427296870 |
| 91º | ELINE CRISTINA ROCHA GARCIA | 338088775 |

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

DIVERSOS

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso III e V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso III e V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população. Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 22 de maio de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

| FORNECEDOR | EMPENH O | LIQUIDAÇÃ O | VENCIMENT O | VALOR | DOCUMENT O | DESCRIÇÃO |
|---------------|-------------|----------------|----------------|-----------|---------------|---|
| 2F | 1443/2026 | 5368 | 10/03/2026 | 9.752,78 | 1474 | Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de materiais e produtos de limpeza destinados ao atendimento das demandas operacionais dos diversos setores da Administração Municipal, bem como das unidades escolares, considerando a essencialidade desses insumos para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e trabalho, indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades e à continuidade dos serviços públicos, especialmente no ambiente escolar. Ressalta-se que o fornecimento foi devidamente realizado e atestado, configurando despesa já liquidada, sendo sua quitação necessária, tendo em vista que tais materiais são imprescindíveis para garantir ambiente seguro e saudável à comunidade escolar, em conformidade com as normas de saúde pública e vigilância sanitária. Ressaltamos |
| DISTRIBUIDORA | 1443/2026 | 5372 | 10/03/2026 | 16.331,60 | 1509 | |
| LTDA | 1443/2026 | 5392 | 10/03/2026 | 706,68 | 1598 | |
| | 2257/2026 | 4526 | 02/03/2026 | 8.672,70 | 1510 | |
| | 2767/2026 | 5945 | 16/03/2026 | 1.686,00 | 1514 | |
| | 2767/2026 | 5946 | 16/03/2026 | 21.230,00 | 1539 | |
| | 2767/2026 | 5947 | 16/03/2026 | 1.334,00 | 1641 | |
| | 2777/2026 | 6351 | 19/03/2026 | 39.200,00 | 1541 | |
| | 2777/2026 | 6352 | 19/03/2026 | 12.246,00 | 1692 | |
| | 2778/2026 | 5077 | 06/03/2026 | 45.600,00 | 1542 | |
| | 2801/2026 | 5948 | 16/03/2026 | 11.310,00 | 1544 | |
| | 2801/2026 | 5949 | 16/03/2026 | 1.264,50 | 1516 | |
| | 2801/2026 | 5950 | 16/03/2026 | 667,00 | 1643 | |
| | 2803/2026 | 6349 | 19/03/2026 | 396,06 | 1545 | |
| | 2803/2026 | 6350 | 19/03/2026 | 26.700,00 | 1694 | |
| | 2806/2026 | 6353 | 19/03/2026 | 2.800,00 | 1546 | |
| | 2806/2026 | 6354 | 19/03/2026 | 3.140,00 | 1695 | |
| | 2807/2026 | 5076 | 06/03/2026 | 3.800,00 | 1547 | |
| | 3157/2026 | 6213 | 18/03/2026 | 10.076,00 | 1690 | |
| | 3245/2026 | 6592 | 24/03/2026 | 6.843,00 | 1646 | |
| | 3273/2026 | 6488 | 23/03/2026 | 2.200,00 | 1697 | |

| | | | | | | |
|--------------|-----------|-------|------------|------------|-------|--|
| | 3273/2026 | 6593 | 24/03/2026 | 5.199,70 | 1647 | que parte da despesa será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares. |
| ALEX | 1048/2026 | 11225 | 11/05/2026 | 45.132,76 | 870 | Considerando a necessidade de garantir a segurança dos alunos, professores e demais servidores das Escolas Municipais de Ensino Fundamentas e Infantil, faz-se necessária a realização do pagamento da empresa contratada fora da ordem cronológica. O serviço executado é de caráter urgente e indispensável para o funcionamento das instituições de ensino visando atender às normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos reguladores. O descumprimento dessas exigências pode comprometer a integridade física dos servidores e prejudicar a continuidade das atividades educacionais, colocando em risco a integridade física das crianças. Ademais, o pagamento será realizado com recursos provenientes do artigo 212 da Constituição Federal, que dispõe sobre a aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino. |
| HENRIQUE | 19925/202 | 11206 | 11/05/2026 | 135.334,48 | 869 | |
| CRUZ EIRELI | 4 | | | | | |
| | 6872/2026 | 11208 | 11/05/2026 | 92.558,88 | 871 | |
| | 6874/2026 | 11210 | 11/05/2026 | 120.464,37 | 872 | |
| BG ZANGROSSI | 450/2026 | 3429 | 20/02/2026 | 160.923,81 | 16 | Considerando a importância dos serviços prestados pela empresa contratada, voltados à captura, recolhimento, transporte, guarda temporária e tratamento veterinário — inclusive em casos de urgência — de animais de pequeno, médio e grande porte encontrados em vias e espaços públicos, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em razão da essencialidade dessas atividades técnicas e operacionais, imprescindíveis à saúde pública, segurança e bem-estar animal. A pronta resposta às ocorrências previne riscos como acidentes de trânsito, transmissão de zoonoses, conflitos com a população e maus-tratos, garantindo a segurança coletiva e o equilíbrio ambiental. |
| SERVICOS | 92/2026 | 3419 | 20/02/2026 | 19.503,41 | 15 | |
| VETERINARIOS | 94/2026 | 3253 | 13/02/2026 | 89.269,77 | 14 | |
| LTDA | | | | | | |
| COMERCIAL | 2366/2026 | 5847 | 16/03/2026 | 17.374,50 | 19645 | Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de fios de nylon, materiais utilizados em manutenções básicas de diversos setores da administração municipal, considerando a importância do fornecimento para a continuidade e eficiência dos serviços públicos. A medida contribui para o bom desempenho das atividades essenciais, garantindo maior agilidade e atendimento tempestivo das demandas operacionais e a preservação do patrimônio público promovendo a qualidade no atendimento às necessidades da população. |
| DISCON LTDA | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|----------------|------|------------|-----------|------|---|
| INSTITUTO GOV LTDA | 620/2026 | 6355 | 19/03/2026 | 18.853,24 | 3604 | Considerando tratar-se de licença de uso, bem como suporte de sistema de gestão de recursos destinados ao terceiro setor, justifica-se a necessidade do pagamento fora da ordem cronológica, uma vez que se trata de um sistema estruturante essencial que desempenha um papel fundamental na organização e eficiência dos serviços prestados pela municipalidade, permitindo o gerenciamento de informações, otimização de processos e melhoria no atendimento. |
| REED7 COMERCIAL LTDA | 2922/2026 | 7953 | 06/04/2026 | 892,50 | 6678 | Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de bandeiras oficiais do Município de Marília, do Estado de São Paulo e da República Federativa do Brasil, em razão da necessidade de garantir a reposição imediata de itens utilizados de forma permanente nos prédios públicos municipais, indispensáveis à adequada representação institucional da Administração Pública. A medida visa assegurar o cumprimento das disposições legais e protocolares relativas à exibição dos símbolos oficiais em repartições públicas, cerimônias, eventos cívicos, solenidades oficiais e demais atos promovidos pelo Município, evitando prejuízos à imagem institucional da Municipalidade e eventual descumprimento das normas aplicáveis. |
| SAGRES FOOD LTDA | 1160/2026 | 9362 | 24/04/2026 | 46.458,00 | 12 | Justifica-se o pagamento da despesa fora da ordem cronológica em razão da natureza essencial dos serviços de preparo de refeições e limpeza prestados ao 10º Grupamento de Bombeiros. Tais serviços asseguram condições adequadas de trabalho, contribuindo para a saúde, o bem-estar e a plena capacidade operacional dos bombeiros, além de apoiar atividades voltadas ao atendimento da população e à execução de programas sociais do grupamento. Diante da relevância dessas ações para a eficiência e a continuidade das atividades de segurança pública, o pagamento prioritário mostra-se necessário para atender ao interesse público. |
| TERRAPLAM PLANEJAMENT O E OBRAS DE MARÍLIA LTDA | 12846/202 5 | 9301 | 23/04/2026 | 68.209,35 | 523 | Considerando tratar-se de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de reparação, adaptação, modificação e conservação da Escola Municipal Roda Pião e do almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em razão da necessidade de assegurar a continuidade e a imediata execução dos serviços indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades. As intervenções visam preservar as condições de segurança, salubridade e funcionalidade dos ambientes, prevenindo riscos à integridade física de alunos, servidores e usuários, bem como evitando prejuízos ao armazenamento de materiais e à regular prestação dos serviços públicos de educação |
| | 7692/2026 | 8969 | 17/04/2026 | 73.325,87 | 524 | |

| | | | | | |
|---|-----------|------|------------|-----------|------|
| V2 | 2696/2026 | 8901 | 15/04/2026 | 2.560,50 | 2068 |
| DISTRIBUIDORA | 2697/2026 | 8900 | 15/04/2026 | 739,70 | 2069 |
| DE | 3246/2026 | 7927 | 06/04/2026 | 28.450,00 | 2070 |
| EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA | | | | | |

e saúde, em observância ao interesse público e à continuidade administrativa. Parte do pagamento será realizada com recursos vinculados pelo art. 212 da Constituição Federal, que determina a aplicação mínima de 25% da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica às empresas fornecedoras de calçados de segurança, destinadas aos servidores do setor de poda e corte de árvores bem como para os prestadores de serviços participantes do convênio firmado entre esta municipalidade e a Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel. Esses equipamentos de proteção individual (EPIs) são essenciais para garantir a segurança, proteção e integridade física dos trabalhadores no desempenho de suas atividades, assegurando o cumprimento das normas de segurança do trabalho, a continuidade das operações e a preservação da saúde dos servidores, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e do interesse público.

PORTARIA S.E. NÚMERO 163

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 23.893/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I alínea "a" e Artigo 18-L Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 22 de maio de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

| Jornada Especial para Professora de EMEI – 50 horas | | | | | |
|---|-----------|--------------------------|---|---|---|
| 25/05/2026 à 25/06/2026 | | | | | |
| | Matrícula | Nome | Titular | Jornada | Motivo |
| 1 | 147516/2 | Talita Araujo S Carneiro | EMEI "Branca de Neve" Período: manhã | EMEI "Branca de Neve" Período: tarde | Licença Maternidade da Profª Renata Soares Amorim (Protocolo do Servidor 89.232/2026) - Turma: Maternal 1 A. |

PORTARIA S.E. NÚMERO 164

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 23.989/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso II Alínea "e", e o Artigo 18-M, Inciso III da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o servidor constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 22 de maio de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

| Jornada Especial para Professora de EMEF – 56 horas | | | | | |
|--|-----------|--------------------------|---|---|---|
| 25/05/2026 À 03/07/2026 e de 20/07/2026 À 17/12/2026 | | | | | |
| | Matrícula | Nome | Titular | Jornada | Motivo |
| 01 | 156108/1 | Luverci Luque de Andrade | EMEFEI "Chico Xavier" Período: tarde | EMEFEI "Chico Xavier" Período: manhã | Atendimento à decisão judicial ao menor J.M.A.S., referente ao Processo nº. 1502079-05.2026.8.26.0344 - Turma: 1º ano B. |

RETIFICAÇÃO

PORTARIA S.E. NÚMERO 161

Onde se lê:

"(...) 22/05/2026 (...)"

Leia-se:

"(...) 25/05/2026 (...)"

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de maio de 2026.

=====
CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marília/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, através da Presidente do Conselho Municipal em atendimento a Lei Municipal Nº 9275/2025, CONVOCA os membros que compõem a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal para reunião, a se realizar no dia 25 de maio de 2026 (segunda-feira) às 08h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Av. Brasil, nº. 116 – Centro.

- ✓ Pauta:
✓ Análise das propostas de empresas especializadas;
✓ E demais assuntos que se julgar necessário.

Marília, 22 de maio de 2026.

Maria Angélica Galiote Silva
Presidente do CMDCA

=====
CONVOCAÇÃO

Marília, 21 de maio de 2026.

Luis Fernando de Sena, Presidente do CACS -FUNDEB, no uso de atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho para reunião ordinária a ser realizada no dia 26/05/2026, terça-feira, às 14h30, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Benjamin Pereira de Souza,23 – Bairro Somenzari.

ASSUNTOS:

- 1- Leitura da Ata
- 2- Análise da Folha de Pagamento – Fundeb 04/2026 Memorando 22.332/2026
- 3- Análise do Demonstrativo dos Recursos Recebidos e suas Aplicações FUNDEB e FUNDEB ETI referente 04/2026 – Memorando 21.669/2026
- 4- Apreciação de outros documentos que o conselho julgar necessário.

A presença de cada conselheiro é essencial para garantirmos a transparência, o controle social e a qualidade na aplicação dos recursos da educação em nosso município.

Prof. LUIS FERNANDO DE SENA
PRESIDENTE DO CACS-FUNDEB

CONVOCAÇÃO

Marília, 22 de maio de 2026.

Ofício Circular Interno COMUS/M nº 15/2026

Prezado (a) Senhor (a),

Convocamos Vossa Senhoria, a participar da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marília - COMUS/M-PLENO, Biênio 2024/2025, a realizar-se no dia 27/05/2026, quarta-feira, às 17:00 horas com a quantidade de Membros presentes Local: Auditório da Secretaria Municipal da Saúde de Marília, situada Avenida Castro Alves nº 61, Bairro Somenzari.
Forma Presencial-Aberta á População

I – EXPEDIENTE:

- 1) Informações de Ofícios enviados;

II- INFORMES:

- 1) Apresentação do Andamento das Comissões;
- 2) Informamos que a próxima reunião será dia 24/06/2026;

III – ORDEM DO DIA:

- 1) Prestação de Contas do 1º Quadrimestre 2026 - Audiência Pública da Saúde;
- 2) Recomendações COFIN;
- 3) Atenção Primária.

ASSUNTOS GERAIS;

Atenciosamente,

Tereza Aparecida Machado
Presidente - COMUS/M

ATENÇÃO

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

| PROTOCOLO 1DOC | | |
|----------------|------|-------------------------------|
| PROCESSO | ANO | SOLICITANTE |
| 182.952 | 2025 | Wendel Rodolfo Magalhaes Meza |
| 548 | 2026 | Vanir Feliciano Vitalino |

| | | |
|--------|------|-------------------------------------|
| 6.970 | 2026 | Bruna Barbosa Endo Marques |
| 8.608 | 2026 | Adriana Baldi |
| 10.136 | 2026 | Helder Gleriani Chiararia |
| 11.541 | 2026 | Maria Jose Kemper |
| 15.339 | 2026 | Luciana Ramos Biffe |
| 15.383 | 2026 | Guilherme Matheus Santos Mitsunaga |
| 15.457 | 2026 | Jose Carlos Rubira |
| 50.391 | 2026 | Julia Harumi Suguio Feliciano |
| 51.232 | 2026 | Carlos Scioli |
| 55.018 | 2026 | Maria Angela de Oliveira Vercelloni |
| 56.095 | 2026 | Sonia Aparecida Baeta |



Prefeitura Municipal de Marília

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS – CGP

Deliberação sobre a aprovação do Projeto de Parceria Público-Privada para Modernização, Expansão e Integração dos Sistemas Municipais de Iluminação Pública e Monitoramento Urbano.

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2.025, às 10:00hs, nas dependências do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Marília, reuniu-se o Conselho Gestor de Parcerias – CGP, instituído pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 7.714, de 02 de dezembro de 2014, sob a presidência do Prefeito Municipal, Vinicius Almeida Camarinha, com a presença dos seguintes membros:

I. Rafael Rastelli Barbosa, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico; II. Cesar Henrique da Cunha Fiala, Secretário Municipal da Administração; III. Johnny Mota Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura; IV. Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo, Procurador Geral do Município.

Verificada a existência de quórum legal, o Presidente declarou aberta a reunião.

1. DA PAUTA

Deliberação acerca da aprovação do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) destinado à modernização, expansão e integração dos sistemas Municipais de Iluminação Pública e Monitoramento Urbano, bem como sua inclusão formal no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, nos termos do artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 7.714/2014.

2. DA EXPOSIÇÃO

O Presidente apresentou aos membros do Conselho o expediente completo encaminhado, contendo:

- Estudos Técnicos;
- Minuta de Projeto de PPP;
- Parecer Jurídico;
- Documentos complementares.

3. DA ANÁLISE E DISCUSSÃO

Os membros do Conselho analisaram os documentos apresentados, destacando:

- A relevância pública do projeto, voltado à modernização da infraestrutura urbana;
- A adequação técnica e jurídica dos Estudos e do Parecer;
- A conformidade do projeto com os objetivos do Programa Municipal de PPPs;
- A competência legal do CGP para aprovar projetos dessa natureza, conforme art. 10, I, da Lei nº 7.714/2014.

Após discussão, todos os membros manifestaram-se favoravelmente à aprovação do projeto.

4. DA DELIBERAÇÃO

O Conselho Gestor de Parcerias – CGP, por unanimidade, deliberou:

1. Aprovar o Projeto de Parceria Público-Privada para modernização, expansão e integração dos sistemas municipais de Iluminação Pública e Monitoramento Urbano;
2. Determinar sua inclusão formal no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, nos termos do artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 7.714/2014;
3. Autorizar o prosseguimento das etapas subsequentes previstas na legislação aplicável.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, determinando ao Secretário Executivo do CGP a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Marília, 10 de dezembro de 2.025.

Vinicius Almeida Camarinha

Rafael Rastelli Barbosa

Cesar Henrique da Cunha Fiala

Johnny Mota Pereira

Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo



Prefeitura Municipal de Marília

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS – CGP

Deliberação sobre a aprovação do Projeto de Parceria Público-Privada para Concessão Administrativa dos Serviços Públicos de Tratamento e Valorização dos Resíduos Sólidos Domésticos com tecnologias de recuperação energética das frações seca (gaseificação/pirólise), úmida (biodigestão) e outras soluções.

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2.026, às 09:00hs, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Marília, reuniu-se o Conselho Gestor de Parcerias – CGP, instituído pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 7.714, de 02 de dezembro de 2014, sob a presidência do Prefeito Municipal, Vinicius Almeida Camarinha, com a presença dos seguintes membros:

I. Rafael Rastelli Barbosa, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico; II. José Carlos da Silva, Secretário Municipal Adjunto da Administração; III. Johnny Mota Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura; IV. Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo, Procurador Geral do Município e VI. Mario Rui Andrade de Moura, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Verificada a existência de quórum legal, o Presidente declarou aberta a reunião.

1. DA PAUTA

Deliberação acerca da aprovação do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) destinado à Concessão Administrativa dos Serviços Públicos de Tratamento e Valorização dos Resíduos Sólidos Domésticos com tecnologias de recuperação energética das frações seca (gaseificação/pirólise), úmida (biodigestão) e outras soluções alternativas, bem como sua inclusão formal no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, nos termos do artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 7.714/2014.

2. DA EXPOSIÇÃO

O Presidente deu a palavra ao Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, Sr. Mario Rui Andrade de Moura, que apresentou aos membros do Conselho o Projeto completo, contendo:

- Cadernos I (Modelagem Técnico-Operacional), II (Modelagem Econômico-Financeira) e III (Modelagem Jurídica)
- Pareceres Jurídicos;
- Documentos complementares.

3. DA ANÁLISE E DISCUSSÃO

Os membros do Conselho analisaram os documentos apresentados, destacando:

- A relevância pública do projeto, voltado à operação e manutenção do sistema de tratamento e valorização energética de resíduos sólidos urbanos;
- A adequação técnica e jurídica dos Cadernos I (Modelagem Técnico-Operacional), II (Modelagem Econômico-Financeira) e III (Modelagem Jurídica);
- A conformidade do projeto com os objetivos do Programa Municipal de PPPs;
- A competência legal do CGP para aprovar projetos dessa natureza, conforme art. 10, I, da Lei nº 7.714/2014.

Após discussão, todos os membros manifestaram-se favoravelmente à aprovação do projeto.

4. DA DELIBERAÇÃO

O Conselho Gestor de Parcerias – CGP, por unanimidade, deliberou:

1. Aprovar o Projeto de Parceria Público-Privada para concessão administrativa dos Serviços Públicos de Tratamento e Valorização dos Resíduos Sólidos Domésticos com tecnologias de recuperação energética das frações seca (gaseificação/pirólise), úmida (biodigestão) e outras soluções alternativas pelo período de 30 (trinta) anos;
2. Determinar sua inclusão formal no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, nos termos do artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 7.714/2014;
3. Autorizar o prosseguimento das etapas subsequentes previstas na legislação aplicável.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, determinando ao Secretário Executivo do CGP a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Marília, 28 de abril de 2.026.

Vinicius Almeida Camarinha

Rafael Rastelli Barbosa

José Carlos da Silva

Johnny Mota Pereira

Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo

Mario Rui Andrade de Moura

AG. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - AMAE

João Carlos Polegato
Comissário Geral/Presidente

LICITAÇÕES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 003/2026. AUTORIZO nos termos do nos termos do artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da entidade Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de São Paulo CIEE/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, para a operacionalização e intermediação do Programa de Estágio da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília – AMAE, no valor global estimado de R\$ 60.350,40 (sessenta mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses. A dispensa encontra-se devidamente fundamentada no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 9.184, de 19 de novembro de 2024. Marília, 14 de maio de 2026. João Carlos Polegato – Comissário Geral.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Maria de Fátima F. Leiva Gatti
Presidente Executiva

DIVERSOS

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREMM

CONVOCAÇÃO

Por deliberação dos integrantes do Comitê de Investimentos as reuniões ordinárias serão realizadas por videoconferência através da ferramenta Zoom.

A Presidência Executiva do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Comitê de Investimentos para a 107ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 27 de maio de 2026, às 9h neste órgão, IPREMM, situado na Av. Pedro de Toledo, 1041, Palmital, cuja pauta será:

PAUTA DA 107.ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREMM A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE MAIO DE 2026, ÀS 9 HORAS.

1 - Pequeno Expediente:

- 1.1 - Leitura da ata da 106ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do IPREMM;

2 - Grande Expediente:

- 2.1 - Análise da carteira de investimentos do IPREMM (abril de 2026);
- 2.2 - Análise e perspectivas do cenário econômico e cenário atual do município de Marília para a projeção de tomada de decisões;
- 2.3 - Demonstração das APR's do mês de abril de 2026;

2.4 - Acompanhamento mensal dos fundos ilíquidos (fundos sob intervenção e fundo fechado);

Marília, 22 de maio de 2026.

Maria de Fátima Fernandes Leiva Gatti
Presidente Executiva do IPREMM

Lilian Facchini
Presidente do Comitê de Investimentos

=====
PAUTA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPREMM, MANDATO 2025-2028, A REALIZAR-SE EM 28/05/2026, AS 09H, NA SEDE DO IPREMM.

1 – Pequeno Expediente:

- 1.1 Leitura da ata da 16ª Reunião Ordinária.

2 – Grande Expediente:

- 2.1 Apresentação dos relatórios financeiros da empresa Crédito & Mercado referente ao mês de abril de 2026;
- 2.2 Apresentação das APR's referente ao mês de abril de 2026;
- 2.3 Explanação da situação financeira do IPREMM e andamento das medidas adotadas.

Marília, 21 de maio de 2026.

Nadir Aparecida Martins
Presidente do Conselho de Administração

Maria de Fátima Fernandes Leiva Gatti
Presidente Executiva do IPREMM

=====
RESUMO DOS ATOS CONCESSÓRIOS

Em cumprimento às disposições contidas no art. 86, inciso XII, dos ATOS DE PENSÃO (TÍTULO IV), da Instrução n.º 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicada no D.O.E. em 22/09/2020. (TC-A-011476/026/16) (SEI n.º 7766/2020-77).

1. Em razão da maioria da cobeneficiária *Marcella Pasquero Freitas* e consequente cessação do benefício a partir do dia 06/03/2026 (Memorando DBP n.º 04/2026 – 1Doc n.º 12.885/2026), com reversão de cota, o benefício de PENSÃO POR MORTE concedido à Sra. *JOCELENE PESQUEIRO RECHE* (CPF n.º 137.XXX.XXX-01) em 31/01/2019, por meio do Processo Administrativo n.º 175/2019, passa a corresponder à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, compreendido o vencimento e demais vantagens pecuniárias de caráter permanente, na data anterior ao óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela que exceder a esse limite, nos termos do art. 55, inciso II, da LCM n.º 450/2005 (CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE – REVISÃO – N.º 014/2026).

2. Em razão da constatação de incapacidade total e permanente para a prática dos atos da vida civil e para o exercício de atividade laborativa, o benefício de PENSÃO POR MORTE POR PRAZO DETERMINADO concedido à menor *ANA LUIZA PELEGRIN SERRA* (CPF n.º 570.XXX.XXX-60) em 09/01/2025, por meio do Processo Administrativo (Protocolo digital 1Doc) n.º 5.144/2025, passa a corresponder a PENSÃO POR MORTE POR PRAZO INDETERMINADO, em valor equivalente a 33,3334% de 100% do provento a que a instituidora teria direito caso estivesse, na data do óbito, aposentada por incapacidade permanente para o trabalho, dada a habilitação de outros dois dependentes, de mesma classe, que concorreram em igualdade de condições, nos termos dos arts. 55, §§1º, 2º e 6º, e 56, inciso III, ambos da LCM n.º 918/2021 (CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE – REVISÃO – N.º 015/2026).
3. Em razão da constatação de incapacidade total e permanente para a prática dos atos da vida civil e para o exercício de atividade laborativa da cobeneficiária *Ana Luiza Pelegrin Serra*, o benefício de PENSÃO POR MORTE POR PRAZO DETERMINADO concedido ao menor *MATHEUS VINICIUS PELEGRIN SERRA* (CPF n.º 570.XXX.XXX-36) em 09/01/2025, por meio do Processo Administrativo (Protocolo digital 1Doc) n.º 5.144/2025, passa a corresponder a a 33,3333% de 100% do provento a que a instituidora teria direito caso estivesse, na data do óbito, aposentada por incapacidade permanente para o trabalho, dada a habilitação de outros dois dependentes, de mesma classe, que concorreram em igualdade de condições, nos termos dos arts. 55, §§1º, 2º e 6º, e 56, inciso II, ambos da LCM n.º 918/2021 (CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE – REVISÃO – N.º 016/2026).
4. Em razão da constatação de incapacidade total e permanente para a prática dos atos da vida civil e para o exercício de atividade laborativa da cobeneficiária *Ana Luiza Pelegrin Serra*, o benefício de PENSÃO POR MORTE POR PRAZO DETERMINADO concedido ao menor *THIAGO HENRIQUE PELEGRIN SERRA* (CPF n.º 518.XXX.XXX-60) em 09/01/2025, por meio do Processo Administrativo (Protocolo digital 1Doc) n.º 5.144/2025, passa a corresponder a a 33,3333% de 100% do provento a que a instituidora teria direito caso estivesse, na data do óbito, aposentada por incapacidade permanente para o trabalho, dada a habilitação de outros dois dependentes, de mesma classe, que concorreram em igualdade de condições, nos termos dos arts. 55, §§1º, 2º e 6º, e 56, inciso II, ambos da LCM n.º 918/2021 (CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE – REVISÃO – N.º 017/2026).
5. Em razão do óbito da cobeneficiária *Paulina Rodrigues da Rocha* e consequente cessação do benefício a partir do dia 14/03/2026 (Protocolo 1Doc n.º 61.975/2026), com reversão de cota, o benefício de PENSÃO POR MORTE concedido ao Sr. *LUIZ CARLOS DA ROCHA* (CPF n.º 096.XXX.XXX-06) em 01/03/2005, por meio do Processo Administrativo n.º 06/2005, passa a corresponder à totalidade dos proventos de aposentadoria do servidor inativo falecido, nos termos

do art. 40, §7º, inciso I, da CF/88 (com redação dada pela EC n.º 41/03) e art. 47 da LCM n.º 08/1991 (CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE – REVISÃO – N.º 018/2026).

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Paulo Jorge de Oliveira Alves

Diretor-Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 2025/020006.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB. CONTRATADA: LÍGIA VIEIRA CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto: Serviços de suporte às demandas jurídicas da Emdurb Marília. Valor: 5.219,59/mensal. Assinatura: 20/05/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 20/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026/020005. CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacotes de serviços dos CORREIOS, por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Valor: R\$ 449.132,40/ano. Assinatura: 18/05/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 21/05/2026.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO 07/2021. CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB. CONTRATADA: GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo. Assinatura: 07/05/2026. Vigência: 12 (doze).

Marília, 22 de maio de 2026. Paulo Jorge de Oliveira Alves – Diretor-Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniilo Augusto Bigeschi

Presidente

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 / 05 / 2026

INICIO DA SESSÃO – 16:00 horas

- 01 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 76/2026, da Prefeitura Municipal, modificando a Lei nº 7968/2016 que regulamenta o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.
- 02 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 91/2026, da Prefeitura Municipal, denominando Avenida Antonieta Altenfelder Prolongamento a atual Via Perimetral com 843,00m de extensão, no trecho compreendido entre a Rua João Caliman (Bairro Jardim Santa Antonieta) e o Lote 01 da Quadra A (Bairro Prof.ª Marina Moretti Ferreira).

- 03 – Discussão única do Projeto de Lei nº 106/2026, da Prefeitura Municipal, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, destinados à construção da EMEI Altos do Palmital, aquisição de ônibus adaptado para atendimento ao público idoso e infantil, celebração de Termo de Colaboração com recursos federais provenientes de emenda parlamentar individual, realização de chamamento público para seleção de Organizações da Sociedade Civil voltadas à execução descentralizada de serviços de acolhimento, e dá outras providências.
- 04 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 31/2026, do Vereador Delegado Wilson Damasceno (PL), modificando a Lei nº 8611/2020, que estabelece normas de funcionamento para empresas na atividade de comércio atacadistas e varejistas de ferro, sucatas de cobre, alumínio, plástico e materiais reutilizáveis e recicláveis, alterando os valores das multas. (Processo incluído na Ordem do Dia a requerimento verbal, aprovado, de seu Autor)
- 05 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 64/2026, da Vereadora Vânia Ramos (REPUBLICANOS), instituindo o Aplicativo de Proteção à Criança e ao Adolescente e dá outras providências. (Processo incluído na Ordem do Dia a requerimento verbal, aprovado, de seu Autor)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da

Administração: José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br **e-mail:** aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,

criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009